



LEI Nº 1.061/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a alterar o disposto na Lei 893/2015, com o objetivo de alterar os seguintes cargos:

I – Procurador Geral do Município (01) vaga, no Anexo III, Grupo dos Cargos Para Servidores em Comissão, Quadro 02, Direção e Assessoramento Intermediário – D A I, da Lei 893/2015.

Art. 2º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 3º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 06 de dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal



ANEXO III
QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO

Quadro 02

Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAI	R\$ 6.700,00	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R\$ 4.025,00	Controlador Geral do Município	40h	1
DAI	R\$ 3.500,00	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	R\$ 3.500,00	Chefe de Gabinete	40h	1
DAI	R\$ 3.000,00	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1
DAI	R\$ 2.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
DAI	R\$ 2.400,00	Secretário Adjunto	40h	5
DAI	R\$ 2.000,00	Tesoureiro	40h	1
TOTAL DE VAGAS				12

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO